



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 23 de outubro de 2024.

PC nº 117.10.2024

**Ref.: Of. nº 251/2024 – G.P. – Proc. CM nº 3862/2024 – Cota nº 18/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei CM nº 91/2024**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa denominar Praça Osvaldo Siliano o trecho compreendido entre as Ruas Afonsina, Lauro Gomes e Lauro Muller, na Vila Palmares, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, a área que se pretende denominar trata-se de parte do lote público de classificação fiscal nº 17.156.014, caracterizada como área verde entre viários e não possui equipamentos.

Quanto à denominação “Praça Osvaldo Siliano”, informamos que não há no Município de Santo André qualquer outro logradouro ou equipamento público que utilize o nome ora sugerido.

Ocorre que, há impedimentos para a denominação proposta, tendo em vista que a área em referência já possui denominação, oficializada através da Lei nº 7.990, de 22 de março de 2000, como “Praça Palmares”.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Roberto Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André